

CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CCAF

RESOLUÇÃO Nº 259, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza a celebração do Termo de Cooperação para apoio ao projeto "Capacitar Para Empreender-CPE".

O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, na forma da decisão do Colegiado da 1ª reunião ordinária realizada em 23 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO QUE:

A importância da capacitação profissional voltada para o desenvolvimento do empreendedorismo Capixaba.

O empreendedorismo, hoje, é considerado um fenômeno global, dada a sua força e crescimento nas relações internacionais e formação profissional. O Brasil é citado como um dos países mais criativos do mundo e onde mais se desenvolvem empreendedores.

O mercado cada vez mais competitivo exige do empreendedor um perfil diferenciado, que promova a mudança e o desenvolvimento econômico. Esse novo profissional deve ter a capacidade de inovar continuamente, trazendo ideias que revolucionem a maneira de administrar as decisões e que tragam sucesso para as organizações.

O Espírito Santo possui uma vasta diversidade cultural e existem muitos setores com potencial para tornarem-se empreendimentos inovadores de sucesso, como o turismo, a gastronomia, a agroindústria, as festas e feiras tradicionais, entre outros produtos que estão relacionados à identidade cultural capixaba.

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar a celebração do Termo de Cooperação entre a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES e a Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES com a finalidade de desenvolver o projeto "Capacitar Para Empreender-CPE", na forma prevista no item 3.7 da Resolução CCAF nº 13/2009.

Art. 2º Os recursos financeiros no valor total de R\$ 518.800,00 (quinhentos e dezoito mil e oitocentos reais) serão descentralizados pela ADERES para o Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (FUNCITEC).

Art. 3º O projeto apoiado observará o estabelecido no Termo de Cooperação firmado entre a ADERES e a Fundação e as normas da FAPES em vigor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de janeiro de 2020.

Denio Rebello Arantes
Diretor Presidente da FAPES